

Ofício nº. 021/2023 – SMS/GS

Passa e Fica/RN, 22 de fevereiro de 2023.

Ao Exmo. Sr.
Flaviano Correia Lisboa
Prefeito Municipal
Passa e Fica/RN

Cc:
Senhor Presidente da CPL

RECEBIDO EM
28/02/2023
ASSINATURA
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS**

Senhor Prefeito,

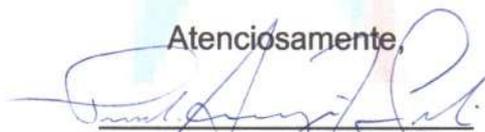
Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente instrumento, solicitar a vossa excelência, autorização e posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, para contratação de empresa(s) especializada no Fornecimento de Materiais e Insumos para as Atividades dos Agentes de Endemias.

Assim, diante do exposto, pedimos deferimento a nossa solicitação.

Segue em anexo;

- Planilha com quantitativos;
- Termo de Referência;
- Solicitação de despesa;
- Dotação de Orçamentária.

Atenciosamente,


Pedro Augusto Lisboa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.
001	BOLSA DE LONA PATRÃO FNS , confeccionada em lona de algodão, impermeável, com divisão interna, na cor cáqui (mostarda), com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão, largura 50mm. Nas seguintes medidas 31x37x20, com logomarca impressa por serigrafia.	UNIDADE	36
002	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO II CLASSE B , o casco constitui-se de peça única sem emenda. Deve ser feito de material de combustão lenta, resistente a impacto, penetração e à ação de água e isolante dielétrico. A fixação da suspensão ao casco deve ser feita através de um sistema que impeça que se solte facilmente durante a utilização. A carneira, a coroa e a jugular devem ser fabricadas de materiais antialérgicos e a suspensão a carneira deve ter perímetro ajustável com intervalo entre cada ajuste não superior a 10mm. A tira absorvente de suor deve cobrir a porção da carneira que se localiza na testa e ser feita de material antialérgico e confortável. Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelével e bem visíveis, o número do CA	UNIDADE	12
003	ESCALA MÉTRICA DE MADEIRA NATURAL , com 2m, dobrável. Graduação em milímetro.	UNIDADE	30
004	FILTRO QUÍMICO PARA MÁSCARA AIR SAFETY , com número do CA.	UNIDADE	16
005	LAPIS DE CERA "tipo estaca" cor preta Cx/12 unid.	CAIXA	12
006	LIXA FERRO , tipo folha, grão 80, medindo 275X225mm	UNIDADE	20
007	MÁSCARA RESPIRATORIA fácil Full face RB Air safety.	UNIDADE	12
008	ÓCULOS DE SEGURANÇA com lentes única em policarbonato com proteção UVA e UVB, cobertura frontal e lateral, acompanha cordão de segurança.	UNIDADE	30
009	PRANCHETA EM MADEIRA , tamanho Ofício A4, com prendedor em plástico.	UNIDADE	60

Christina



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVO

A presente contratação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS**, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Passa e Fica/RN.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição pois os Materiais e Insumos são de extrema importância para que os Agentes de Endemias, desempenhem suas funções com o máximo em qualificação nos serviços aos munícipes, uma que, com o advento do período de chuvas em nossa região, há um rápido aumento nos casos de arboviroses em todo território do município.

3. METAS FÍSICAS

O fornecimento dos itens descritos no item 4 deste termo de referência deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Compra emitida por servidor devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal;

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.
001	BOLSA DE LONA PATRÃO FNS , confeccionada em lona de algodão, impermeável, com divisão interna, na cor cáqui (mostarda), com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão, largura 50mm. Nas seguintes medidas 31x37x20, com logomarca impressa por serigrafia.	UNIDADE	36
002	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO II CLASSE B , o casco constitui-se de peça única sem emenda. Deve ser feito de material de combustão lenta, resistente a impacto, penetração e à ação de água e isolante dielétrico. A fixação da suspensão ao casco deve ser feita através de um sistema que impeça que se solte facilmente durante a utilização. A carneira, a coroa e a jugular devem ser fabricadas de materiais antialérgicos e a suspensão a carneira deve ter perímetro ajustável com intervalo entre cada ajuste não superior a 10mm. A tira absorvente de suor deve cobrir a porção da carneira que se localiza na testa e ser feita de material antialérgico e confortável. Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o número do CA	UNIDADE	12
003	ESCALA MÉTRICA DE MADEIRA NATURAL , com 2m, dobrável. Graduação em milímetro.	UNIDADE	30

004	FILTRO QUIMICO PARA MÁSCARA AIR SAFETY, com número do CA.	UNIDADE	16
005	LAPIS DE CERA "tipo estaca" cor preta Cx/12 unid.	CAIXA	12
006	LIXA FERRO, tipo folha, grão 80, medindo 275X225mm	UNIDADE	20
007	MASCARA RESPIRATORIA fácil Full face RB Air safety.	UNIDADE	12
008	ÓCULOS DE SEGURANÇA com lentes única em policarbonato com proteção UVA e UVB, cobertura frontal e lateral, acompanha cordão de segurança.	UNIDADE	30
009	PRANCHETA EM MADEIRA, tamanho Ofício A4, com prendedor em plástico.	UNIDADE	60

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1 O prazo de entrega dos **MATERIAIS** é de até 15 (Quinze) dias, contados do(a) emissão da Ordem de Compra, a ser entregue na SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 5.2 **OS MATERIAIS** serão recebidos por Servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e em seguida ao recebimento encaminhado para o Gestor de Contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3 **OS MATERIAIS** poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ou quando desaprovado pelos profissionais de saúde e/ou requisitantes, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

10 – SAÚDE

304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2076 MANUT. DAS ATIV. VIGILANCIA SANITARIA

15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

16000000 – Trans. Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das ações e serviços públicos de saúde

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



10.3 O representante da Administração anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

11.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3 O fiscal do contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Passa e Fica/RN, em 22 de fevereiro de 2023.


Pedro Augusto Lisboa
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE